



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 26/2025 – PRES/DPL (Processo nº 15.706/2025)

Em 2 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 30/2025, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 25 de março e 2 de abril de 2025.

Atenciosamente.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**

02/04/2025 12:05:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI N° 30/2025

Dispõe sobre a implantação do Programa “*Pit Stop*” nas vias públicas do Município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a implantação do Programa “*Pit Stop*” para bicicletas nas vias públicas do Município de Araucária.

Art. 2º O Município poderá promover campanhas de divulgação, firmar convênios e parcerias com empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, para plena consecução dos objetivos visados nesta Lei.

Art. 3º Será permitida a veiculação da publicidade no local onde for inserido o “*Pit Stop*” por parte da entidade ou empresa que estabelecer, dentro da legislação administrativa aplicável, a parceria com o Município na implantação do referido, como forma de divulgação da adesão e do marketing da empresa, podendo veiculá-la em suas peças publicitárias.

Art. 4º O “*Pit Stop*” originariamente deve ser caracterizado como um ponto imóvel, onde serão inseridas as ferramentas básicas e necessárias para a manutenção de uma bicicleta, assim como também uma bomba de ar que possa encher o pneu desta.

Art. 5º A manutenção e a conservação dos “*Pit Stops*” serão de responsabilidade exclusiva da instituição ou empresa que firmar parceria com a entidade municipal, assim como garantirá a exclusividade na divulgação de sua marca ou serviço.

Art. 6º A substituição das ferramentas e de bomba, caso apresentem algum defeito, será de competência da entidade parceira do Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 2 de abril de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**
02/04/2025 12:05:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente



Processo Nº 57251 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: 6HO39A7D

Requerente: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Detalhes: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 30/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 02/04/2025.

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: PROJETO DE LEI DA CMA

Previsão: 25/04/2025

Anexos

| Descrição | Usuário | Data |
|---------------------------------------|------------------------------|------------|
| Ofício 26-2025 - PL 30-2025.pdf | EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS | 02/04/2025 |
| PL 30-2025 - anexo Ofício 26-2025.pdf | EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS | 02/04/2025 |
| Ofício 26-2025 - PL 30-2025.odt | CAROLINA BONTORIN CECCON | 02/04/2025 |

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 02/04/2025 11:56

Entrada: 02/04/2025 13:31:06

Usuário: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 30/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 02/04/2025.

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Saída: 02/04/2025 13:32

Entrada:

Movimentado por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por:

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 30/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 02/04/2025.